

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SMA – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE PNMM – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS



PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a composição e vigência do conselho consultivo do Parque Natural Municipal dos Morros.

O GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC. Estabelece critérios e normas para a criação implantação e gestão de unidades de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC. Seu regulamento;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas para os Conselhos Gestores, conforme Capítulo V, Art. 17', § 3o do Decreto Federal 4340, de 22 de Agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária e;

CONSIDERANDO o decreto executivo 074 de 06 de setembro de 2016, que cria o PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS – PNMM, seus limites, zona de amortecimento e institui o plano de manejo.

RESOLVE:

Artigo 1°. Compor conselho Consultivo do Parque Natural Municipal dos Morros – PNMM, através de chamamento, das instituições representativas na área da Unidade de Conservação, pelo biênio de 2017/2018.

CONSELHO CONSULTIVO:

Considerando Plano de Manejo encarte dois (2) capitulo 2.3 Identificação das instituições e atores representativos na área do Parque dos Morros, onde através de levantamento foram identificados 22 instituições/entidades representativas, será encaminhado

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SMA – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE PNMM – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS



ofício para que as instituições/entidades listadas apresentem representante para compor o Conselho Consultivo PNMM.

A não manifestação indicando representante para compor o conselho no prazo de 30 dias levará a retirada da entidade do quadro e indicação de outra para substituir.

Instituição/Entidade

- 1 Associação de Recicladores ASMAR
- 2 Irmãs de Maria de Schoenstatt
- 3 Fundação MO'Ã
- 4 Associação dos Municípios AMCENTRO
- 5 Igreja Presbiteriana
- 6 EEEF Gov. Edson Figueiredo
- 7 Unidade de Apoio da Unijuí
- 8 Escola Girassol
- 9 Casa de Retiros
- 10 Casa Provincial
- 11 E.I. Maria Colina de Maria
- 12 Casa de Saúde/UPA/SAMU
- 13 Clube de Atiradores Esportivo
- 14 Escola Estadual Érico Veríssimo
- 15 Reciclagem e Viveiro Municipal
- 16 Lar Metodista
- 17 AHTURR Associação de Hotéis, Restaurantes, Agências de Viagens e Turismo de Santa Maria
- 18 Escola Nossa Senhora Perpétuo Socorro
- 19 Escola Intendente Manoel Ribas
- 20 Escola Rural Santo Antão
- 21 Câmara de Vereadores
- 22 Sociedade Vicente Pallotti/Colégio Maximo Palotino
- 23 CONDEMA
- 24 Grupo Bandeirantes da Serra

Filipe de Moura Martins Chefe de UC- PNMM – Portaria 60/2017 André Agne Domingues Secretário de Município de Meio Ambiente

Página 2 de 2